



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, Nº 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI Nº 1.545, DE 04 DE JULHO DE 2013

“Autoriza o poder executivo a abrir crédito suplementar, e dá outras providências.”

DANIELA DE CASSIA SANTOS BRITO, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos suplementares às Secretarias de Serviços Municipais e da Saúde, com validade até 31 de dezembro de 2013, destinado a suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE	
	MONTEIRO LOBATO	
0110	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
011001	Setor de Serviços Urbanos	
15.452.0019.1016.0000	Investimento nos Serviços Urbanos	
Ficha 222:4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 262.000,00
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE	
	MONTEIRO LOBATO	
0109	SERVIÇOS DE ESTRADAS DE	
	RODAGEM	
010901	SERM	
26.782.0018.2046.0000	Manutenção das Atividades da SERM	
Ficha 217:3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 93.976,23
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE	
	MONTEIRO LOBATO	
0106	SERVIÇOS DE SAÚDE	
010601	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0013.1010.0000	Investimento na Saúde	
Ficha 147:4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.151,06

Parágrafo único: O valor do crédito suplementar criado no *caput* deste artigo poderá sofrer variação decorrente da atualização e correção monetária resultante da aplicação financeira que se encontra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, Nº 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

Art. 2º. Os créditos suplementares autorizados no artigo 1º desta lei correrá por conta dos recursos transferidos pelo Fundo Especial do Petróleo - FEP e recursos transferidos pelo Ministério da Saúde.

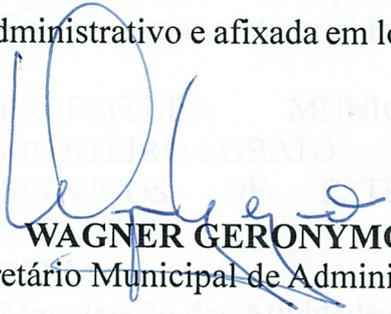
Art. 3º. Ficam incluídos, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 04 de julho de 2013.


DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO
Prefeita Municipal

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


WAGNER GERONYMO
Secretário Municipal de Administração